



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

RESOLUÇÃO SCS Nº 5.573, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre normas e procedimentos relativos ao cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR), do Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) e do Coeficiente de Rendimento Comparado (CRC), dos alunos de graduação e pós-graduação, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária remota realizada no dia 11 de agosto de 2022, em conformidade com o Decreto do Governo Federal nº 10.416, de 7 de julho de 2020, e o Parecer nº 00066/2020/SEJUR da Procuradoria Federal junto à UNIRIO, e de acordo com o teor do Processo nº 23102.001913/2021-33, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O rendimento acadêmico do aluno na Universidade será medido por coeficientes de rendimento. A cada semestre o aluno fará jus a três coeficientes: um relativo ao seu desempenho no semestre cumprido (Coeficiente de Rendimento – CR), um relativo ao seu desempenho ao longo dos semestres cursados, (Coeficiente de Rendimento Acumulado – CRA) e o terceiro relativo ao seu rendimento comparado aos demais estudantes sem evasão do mesmo curso (Coeficiente de Rendimento Comparado – CRC).

§ 1º O CR é calculado pela média ponderada das notas finais dos componentes curriculares cursados no semestre – sejam eles obrigatórios ou optativos, tendo como peso o número de créditos que os respectivos componentes conferem.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

$$CR = \frac{\sum_{i=1}^n c_i \times N_i}{\sum_{i=1}^n c_i}$$

Onde: c_i = crédito da disciplina considerada
 i = 1, 2, 3, ..., n
 n = número de disciplinas cursadas no semestre
 N_i = nota da disciplina considerada

§ 2º Para o cálculo do Coeficiente de Rendimento Acumulado serão levadas em conta todas as notas finais dos componentes cumpridos na UNIRIO.

$$CRA = \frac{\sum_{i=1}^m c_i \times N_i}{\sum_{i=1}^m c_i}$$

Onde: c_i = crédito da disciplina considerada
 i = 1, 2, 3, ..., n
 m = número de disciplinas cursadas até o semestre
 N_i = nota da disciplina considerada

§ 3º Aproveitamentos com nota de componentes de outras versões do currículo do curso no qual o aluno esteja regularmente matriculado desde o seu ingresso serão considerados nos cálculos de CR e CRA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

§ 4º Disciplinas eletivas só entrarão no cálculo do CR e do CRA se previstas no Projeto Pedagógico de Curso.

§ 5º Na Pós-Graduação *stricto sensu* consideram-se, para efeito do cálculo de CR e CRA, também as notas finais obtidas em disciplinas eletivas, bem como as notas obtidas em outras atividades acadêmicas previstas pelo Regulamento do Programa, tais como Seminário de Dissertação, Seminário de Tese e Estágio de Docência.

§ 6º O CRA constitui critério importante para seleção, concessão, avaliação e manutenção de benefícios atribuídos aos alunos da UNIRIO, regularmente matriculados, na forma de bolsas de Monitoria, Iniciação Científica, Extensão, Aperfeiçoamento, Mestrado e Doutorado, dentre outras.

§ 7º O CRC será utilizado exclusivamente como ferramenta de análise, podendo ser utilizado em seleções de origem externa que envolvam cursos diferentes e não constará do Histórico Escolar do estudante.

Art. 2º O Coeficiente de Rendimento Comparado será o CRA subtraído da mediana do CRA de todos os alunos regularmente matriculados no curso.

§ 1º CRC de valor positivo indica aluno acima da mediana do Curso.

§ 2º CRC de valor negativo indica aluno abaixo da mediana do Curso.

§ 3º O valor de CRC igual a zero significa aluno na mediana do Curso.

§ 4º Alunos com CRA igual a zero terão a indicação de "impossível calcular" no CRC.

Art. 3º Para o cálculo do CR e CRA na Graduação não serão considerados:

- a. disciplinas dispensadas por aproveitamento de estudo de outra instituição;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

- b. disciplinas dispensadas por aproveitamento de estudo de outro Curso na UNIRIO;
- c. disciplinas eletivas além das previstas na estrutura curricular do Curso;
- d. avaliações relativas às atividades complementares;
- e. estágios extracurriculares.

Art. 4º Para o cálculo do CR e do CRA, na pós-graduação não serão considerados:

- a. disciplinas de manutenção de vínculo que possuem crédito zero;
- b. disciplinas realizadas fora da UNIRIO, mesmo que tenham recebido nota;
- c. a nota atribuída pela Banca à defesa de dissertação ou de tese, nem a nota obtida na monografia ou no trabalho de conclusão de curso *lato sensu*.

Parágrafo único. A nota a que se refere ao item “c” deste artigo será lançada em separado no Histórico Escolar, incluindo os votos de louvor porventura obtidos.

Art. 5º Após o lançamento das notas, ao final de cada semestre, o cálculo do CR, CRA e CRC serão processados pelo Sistema de Informações para o Ensino - SIE.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogando todas as disposições em contrário e em particular a Resolução 2.395/2002.

Ricardo Silva Cardoso
Reitor

TTDD.: 110.